



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE
Av. Manoel Goulart, 2651 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000- Presidente Prudente.
http://de_presidenteprudente.educacao.sp.gov.br - Tel. (18) 3226-3700- e-mail: deppr@educacao.sp.gov.br

EDITAL DE ALOCAÇÃO

(09/08/2022)

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL - 2022

Edital de Convocação de professores para atribuição de vagas remanescentes da Unidade Escolar - adesão ao Regime de Dedicação Plena e Integral para o ano de 2022

A Dirigente Regional de Ensino, nos termos das Resoluções SEDUC 84/2020, Resolução SE 4/2020, Resolução SEDUC 102, de 15-10-2021, alterada pela Resolução SEDUC 104, de 21-10-2021, Boletim CGRH 360/2021, Boletim CGRH 361/2021 e demais Documentos Orientadores do Certame, **CONVOCA** os professores classificados no processo de **CREDENCIAMENTO ANUAL para atuação em 2022** (outubro/ novembro - 21) e os professores inscritos **no 1º Credenciamento Emergencial 2022**- para atuação nas escolas participantes do Programa Ensino Integral - para sessão de alocação de **VAGAS** elencadas no presente Edital, e adesão ao Regime de Dedicação Exclusiva conforme Lei Complementar nº 1374/22. A sessão de Alocação ocorrerá remotamente através do link disponível no presente edital.

A sessão de Alocação seguirá o contido no Edital de Credenciamento 2022, com destaque ao item:

“VI – DA ALOCAÇÃO”

1 - A convocação para alocação será realizada pelas respectivas Diretorias de Ensino, mediante publicação em seu site próprio e no Diário Oficial do Estado, indicando o dia, horário e local da sessão.

2 - A classificação no Processo de Credenciamento **não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação**, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição.

3 - Para alocação nas funções de docentes, serão convocados os candidatos na seguinte ordem de atendimento: **1º - os docentes Classificados Habilidos do Credenciamento Anual (outubro/novembro 21); e 2º - os Classificados no 1º Credenciamento Emergencial 2022.**

3.1 - Da própria Diretoria de Ensino - Faixa II, com a escolha de vaga pelos titulares de cargo (categoria A) e ocupantes de função-atividade (categorias P, N ou F), nesta ordem de situação funcional;

3.2 - De outra Diretoria de Ensino - Faixa III, com a escolha de vaga pelos titulares de cargo (categoria A) e ocupantes de função-atividade (categorias P, N ou F), nesta ordem de situação funcional;

3.3 - Após o atendimento das Faixas II e III, a que se referem os subitens 3.1 e 3.2 deste Capítulo, serão atendidos os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009, na seguinte ordem:

a) da própria Diretoria de Ensino - Faixa II;



b) de outra Diretoria de Ensino - Faixa III.

4 - A alocação observará a opção por unidade de preferência apontada pelo candidato no momento da inscrição, desde que haja vaga disponível.

4.1- Na impossibilidade de atendimento dentre as opções, o candidato poderá ser alocado em outra unidade da mesma Diretoria de Ensino com vaga disponível.

5 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo (Edital de Credenciamento), conforme informações contidas no cadastro funcional.

6 - Os docentes poderão ser designados junto ao Programa Ensino Integral - PEI, utilizando a disciplina específica ou não específica da licenciatura plena, objeto do cargo/admissão ou de outra habilitação.

Conforme Boletim CGRH 360/2021: “poderão ser atendidos os candidatos credenciados neste Processo, **desde que não estejam alocados**, observados os critérios do Edital de Credenciamento publicado em DOE 22/10/2021 e Documentos Orientadores expedidos pela CGRH”. Portanto, candidatos já alocados não poderão trocar as vagas.

Nessa Alocação não será mais possível a transferência de PEI para PEI.

Os docentes que forem participar **por procuração** deverão entrar em contato antecipadamente com os responsáveis pela Alocação na Diretoria de Ensino.

Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio, **o docente deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular** do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio.

Com a publicação **da Lei Complementar 1.374/2022** a licenciatura plena deixou de ser requisito obrigatório para a designação de docentes no Programa Ensino Integral.

Desta forma, estão aptos a integrarem o “Programa Ensino Integral” os docentes portadores de diploma de licenciatura plena, licenciatura curta, bacharelado e tecnólogo, bem como, os estudantes de licenciatura, bacharelado e tecnólogo que tenham 160h na disciplina e que sejam autorizados a lecionar de acordo com o rol disposto na Indicação CEE 213/2021.

Atenção: os docentes que não possuíam Licenciatura Plena exigida à época daquele Edital de Cadastramento Anual (outubro/novembro 2021), somente participarão de alocação após inscrição em Cadastro Emergencial, pois é a partir dele que os não habilitados passarão a concorrer na Sessão de Alocação.

Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

Após escolha e concretização **da Alocação em Ata não será possível a troca da vaga pelo candidato.**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Av. Manoel Goulart, 2651 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000- Presidente Prudente.

http://de_presidenteprudente.educacao.sp.gov.br - Tel. (18) 3226-3700- e-mail: deppr@educacao.sp.gov.br

A ordem de chamada para escolha da vaga segue rigorosamente a classificação. Caso o candidato entre na sessão de Alocação e já tenha passado a ordem de sua classificação não haverá retorno da chamada.

ATENÇÃO: Só poderão ser Alocados candidatos que já tenham contrato aberto tendo em vista o período eleitoral.

O link para a sessão de Alocação estará disponível no cronograma e solicitamos que entrem apenas os convocados para não sobrecarregar a plataforma.

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO

Período	Encaminhamentos	Público-alvo
09/08/2022- 08h:30min LINK	Os candidatos serão chamados pela ordem de prioridade contida no presente edital.	Todos os docentes credenciados no PEI – Faixa II e Faixa III – na D.E. de Presidente Prudente

RELAÇÃO DAS VAGAS POR ESCOLA

Escola Estadual de Ensino Integral – Anna de Mello Castriani – Regente Feijó PEI – 7 HORAS	
ÁREA	VAGAS
CIÊNCIAS DA NATUREZA - Matemática	1 vaga nas disciplinas de Matemática e Física no Ensino Médio.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Av. Manoel Goulart, 2651 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000- Presidente Prudente.

http://de_presidenteprudente.educacao.sp.gov.br - Tel. (18) 3226-3700- e-mail: deppr@educacao.sp.gov.br

Presidente Prudente, 04 de agosto de 2022.

Marta de Andrade Primo Mendes de Oliveira

RG:15.565.254-0

Dirigente Regional de Ensino (Assinado no Original)